



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE DOURADOS
CumSen 0027082-12.2024.5.24.0021
EXEQUENTE: ELDER VIEIRA PONTES
EXECUTADO: AGROPECUARIA VALE DO RIO DOURADO LTDA - EPP E
OUTROS (2)

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O Dr. **JOÃO CANDIDO**, Juiz do Trabalho Substituto da 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Dourados/MS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento**, que o Leiloeiro Público Oficial, Sr. MAURICIO SAMBUGARI APPOLINARIO, matrícula JUCEMS nº48, nomeado por este juízo, realizará a venda e arrematação dos bens na forma **ELETRÔNICA**, sendo: **1º Leilão, no dia 21 de janeiro de 2025**, com encerramento a partir das 16:00 horas; ficando desde já designado o **2º Leilão, no dia 28 de janeiro de 2025**, com encerramento a partir das 16:00 horas, considerando em todo caso **horário de Brasília**, caso não haja licitantes no 1º Leilão, sendo arrematado o bem a quem maior lance oferecer, exceto se o preço ofertado for vil, considerando como tal valor igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) para imóveis e 40% (quarenta por cento) para móveis da avaliação. As vendas dos bens relacionados no presente edital, devidamente conferido pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, objeto(s) de penhora no processo supramencionado o (s), realizar-se-ão através do site www.selectleiloes.com.br.

BEM(NS): Uma colheitadeira da marca New Holland, modelo CS 660, ano de fabricação/ano modelo 2006/2006, cor amarela, Chassi: Y6C100262, com 2.786 horas de trabalho, em bom estado de conservação, com pneus em bom/razoável estado de conservação e ar condicionado na cabine.

OBSERVAÇÕES DO OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR: 1) O motor foi refeito recentemente, após, trabalhou apenas 100 horas; 2) A capota superior, que fica em cima da cabine, foi arrancada pelo vento, não tendo sido repostada (peça faltante); 3) A máquina está parada há alguns meses, porém, constatei que está em pleno funcionamento. Estava coberta com lona durante

o período em que não operou; 4) Acompanha a máquina uma plataforma de 30 pés.

AVALIAÇÃO: R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), em 10 de fevereiro de 2022.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Estrada da Barca, Km 05, esquerda 08 Km, s/n. Distrito de Itahum, Zona Rural, CEP 79864-000, Dourados /MS.

DEPOSITÁRIO(S): O bem está depositado com o executado Luiz Felipe Nasorri, CPF/MF nº 048.979.801-27, conforme Auto de Depósito ID 64b61e2.

ÔNUS E DÉBITOS DE IMPOSTOS/TRIBUTOS SOBRE O BEM PENHORADO: Não há ônus sobre o bem penhorado. Não há débitos sobre o bem penhorado.

VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 194.085,86 (cento e noventa e quatro mil, oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), atualizado até 22 de abril de 2024, conforme cálculo ID 08ab631.

Será considerado vil o lance inferior a 40%, para bensmóveis.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.selectleiloes.com.br, a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura

do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes terão o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar os pagamentos, salvo disposição judicial diversa.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo, por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências, posto que, a internet e o site da leiloeira são apenas facilitadores de oferta. Desse modo, ao participar eletronicamente, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior a respeito.

CONDIÇÕES GERAIS:

1. Considerar-se-á vil lance inferior a:

- a) 40% do valor da avaliação no caso de bens móveis (CPC, 891, parágrafo único);
- b) 50% do valor da avaliação no caso de bens imóveis (CPC, 891, parágrafo único).

2. Será permitida a arrematação mediante pagamento parcelado do preço. O interessado deverá se apresentar no leilão para concorrer com os demais licitantes e poderá, nesse momento, formular a sua proposta, observado o seguinte:

- a) a 1ª parcela deverá corresponder ao mínimo de 25% do valor da arrematação e terá de ser depositada judicialmente na data do leilão;
- b) o saldo deverá ser quitado em até 30 parcelas mensais, atualizadas monetariamente pelos índices do IGPM (CPC, 895, §§ 1º e 2º);
- c) a mora de qualquer prestação acarretará multa de 10% sobre a sua importância somada a das parcelas vincendas (CPC, 895, § 4º);

d) tratando-se de bem imóvel, ele permanecerá hipotecado judicialmente até a integral quitação do preço (CPC, 895, § 1º). Tratando-se de bem móvel, desde logo deverá ser oferecida a garantia.

3. A comissão da leiloeira será paga:

a) pelo arrematante, em valor equivalente a 5% (cinco por cento) do lance vencedor. O pagamento deverá ser efetuado juntamente com o sinal de que trata o art. 888, § 2º, da CLT, salvo concessão da leiloeira;

b) pelo adjudicatário, em valor equivalente a de 2% (dois por cento) do valor da avaliação. O pagamento deverá ser efetuado no encerramento do leilão, salvo concessão da leiloeira;

c) pelo executado, em valor equivalente a de 2% (dois por cento) do valor da avaliação nos casos de remissão, remição da execução, remição de bens, renúncia, desistência ou transação realizados após a realização do leilão e antes da perfectibilização da adjudicação ou arrematação.

4. O exequente poderá adjudicar o bem (pelo valor da avaliação) antes, durante ou depois do leilão (CLT, 889; Lei n. 6.830/1980, 24, I), desde que a arrematação não esteja perfectibilizada. Após o leilão, se negativo, o exequente poderá adjudicar o bem pelo preço de 50% do valor da avaliação (Lei 8.212/1991, 98, § 7º).

5. A fim de permitir a obtenção de um preço mais justo, uma vez que em leilão os lances raramente atingem o valor da avaliação, poderão as partes requerer a realização de alienação particular.

Caso as partes não sejam encontradas nos endereços constantes dos autos, fica desde logo intimado os executados **AGROPECUÁRIA VALE DO RIO DOURADO LTDA - EPP, LUIZ FERNANDO NASORRI e ANILZIRA TEIXEIRA NASORRI**, e seus cônjuges se casados forem, **bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem**

tombado, da data acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil /2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, desde já são consideradas intimadas pela publicação do presente edital junto à Imprensa Oficial (Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT), bem como pela sua afixação em local costumeiro neste Foro.

DOURADOS/MS, 17 de dezembro de 2024.

JOAO CANDIDO

Magistrado



Documento assinado eletronicamente por JOAO CANDIDO, em 17/12/2024, às 13:31:24 - 14abe9d
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/24121713082808600000027803418?instancia=1>
Número do processo: 0027082-12.2024.5.24.0021
Número do documento: 24121713082808600000027803418